

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**  
(Conforme artigo 6º, inciso XX da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021)

**INTRODUÇÃO**

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a **aquisição** de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para atendimento dessa demanda, em observância às normas legais vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

**1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

A descrição da necessidade de **contratação de Serviços de Arbitragem de futebol de campo, para atuação junto ao Campeonato Regional 3ª Edição Pratas da Casa, iniciando no dia 28 de fevereiro de 2026 com previsão de duração de 02 e 03 meses a depender dos chaveamentos e rodadas de jogos, em cidade da região, junto a Secretaria de Esporte e Lazer do Município de Israelândia, Estado de Goiás.**

, considerando o que for contratado. Assim, tal demanda irá sanar o interesse público existente e que fundamentou a presente, assim irá atender a necessidade e o interesse público (art. 7º, inciso I da Instrução Normativa nº 40, de 22 de maio de 2020, que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP - para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital).

Faz necessário a **contratação de Serviços de Arbitragem de futebol de campo, para atuação junto ao Campeonato Regional 3ª Edição Pratas da Casa, iniciando no dia 28 de fevereiro de 2026 com previsão de duração de 02 e 03 meses a depender dos chaveamentos e rodadas de jogos, em cidade da região, junto a Secretaria de Esporte e Lazer do Município de Israelândia, Estado de Goiás.**

, atendendo dentre outras especificações do objeto os seguintes: **A PRESTAÇÕES DOS SERVIÇOS CONTRATADOS, SERÃO REALIZADAS DIRETAMENTE PELA CONTRATADA CONFORME OBJETO CONTRATUAL AQUI DESCRITO À CONTRATANTE.**

**2 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (FUNDAMENTAÇÃO)**

No que se refere a descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade, descrevemos esses a seguir, (art. 7º, inciso II da IN 40/2020).

Descreve também como requisitos dessa **contratação de Serviços de Arbitragem de futebol de campo, para atuação junto ao Campeonato Regional 3ª Edição Pratas da Casa, iniciando no dia 28 de fevereiro de 2026 com previsão de duração de 02 e 03 meses a depender dos chaveamentos e rodadas de jogos, em cidade da região, junto a Secretaria de Esporte e Lazer do Município de Israelândia, Estado de Goiás.**

, sendo os itens:

DESCRIÇÃO
<b>OBJETO: Contratação de Serviços de Arbitragem de futebol de campo, para atuação junto ao Campeonato Regional 3ª Edição Pratas da Casa, iniciando no dia 28 de fevereiro de 2026 com previsão de duração de 02 e 03 meses a depender dos chaveamentos e rodadas de jogos, em cidade da região, junto a Secretaria de Esporte e Lazer do Município de Israelândia, Estado de Goiás, devendo o proponente interessado atender as condições estabelecidas nesse termo e na norma</b>

de regência, sendo que:

**I - A Prestação de serviços de arbitragem, devendo a prestação desse ser desempenhado da seguinte:**

QUANTIDADE DE JOGOS	DESCRIÇÃO
06	Arbitragem para os jogos da primeira fase do Campeonato Prata da Casa 2026. 01 Árbitro e 02 Assistentes
01	Arbitragem para o jogo playoff na segunda fase do Campeonato Prata da Casa 2026. 01 Árbitro e 02 Assistentes
01	Arbitragem para o jogo de oitavas de finais na terceira fase do Campeonato Prata da Casa 2026. 01 Árbitro e 02 Assistentes
01	Arbitragem para o jogo de quartas de finais na quarta fase do Campeonato Prata da Casa 2026. de 01 Árbitro e 02 Assistentes
01	Arbitragem para o jogo de semifinal na quinta fase do Campeonato Prata da Casa 2026. 01 Árbitro e 03 Assistentes
01	Arbitragem para o jogo de final na sexta fase do Campeonato Prata da Casa 2026. 01 Árbitro e 03 Assistentes
01	Inscrição para o campeonato prata da casa

I - Os serviços incluem a condução das partidas, aplicação e cumprimento das regras oficiais do futebol, controle disciplinar dos atletas e comissões técnicas, elaboração e entrega das súmulas, relatórios de jogo e demais documentos pertinentes, bem como suporte técnico à organização do campeonato.

II - Os profissionais deverão possuir capacitação e experiência comprovada na função, observando as normas da Confederação Brasileira de Futebol – CBF ou entidade equivalente, garantindo a lisura, imparcialidade, segurança dos participantes e a regularidade das competições.

III - A contratação tem por finalidade assegurar a adequada execução das partidas, a qualidade técnica do campeonato e a credibilidade dos resultados, promovendo a organização e o desenvolvimento do esporte no âmbito municipal.

### 3 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

O presente levantamento de mercado, consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, com os preços mediante obtenção de valores com a análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução para contratar, por meio de obtenção de preços no mercado onde vislumbra tal **aquisição, (art. 7º, inciso III da IN 40/2020)**, conforme mais bem detalhado a frente.

Para tanto temos que as *condições é exigência do mercado fornecedor para a necessidade levantada para a aquisição*, revela-se possível e viável, com base na *compatibilidade entre os requisitos propostos pela área demandante e as possíveis soluções que o mercado prestador dos serviços pode proporcionar e entregar ao órgão contratante com o fim de realização do concurso público.*

### 4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

As referidas descrições da solução como um todo, inclusive as exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, justifica-se pela técnica e econômica da escolha do tipo de solução (art. 7º,

inciso IV da IN 40/2020), assim a **aquisição**, prevê como a solução existente e praticável, para atender a necessidade existente;

## 5 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Estima-se as quantidades a serem contratadas, com base em informações colhidas para indicarmos o que melhor necessita tomar por base, para descrição da **aquisição** considerando a interdependência, com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala, tais métricas para indicação das quantidades de estimativas, serão usadas no termo de referência, para quantificação do objeto contratual (art. 7º, inciso V da IN 40/2020).

## 6 - ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

O apontamento sobre o valor da **aquisição**, se revela com base no que é acompanhado nos preços unitários referenciais e demais documentos que lhe dão suporte, (Art. 7º, inciso VI da IN 40/2020). **Conforme indicação por meio de proposta de preços a serem obtidas posteriormente para fins de escolha do menor e que atenda aos requisitos de ato de contratação.**

## 7 - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Justifica-se que em caso de haver o parcelamento (entrega parcelada) ou não (entrega imediata) da solução, os fundamentos legais para essa realização, constam no presente termo e nas disposições regulamentares do dispositivo legal indicado (art. 7º, inciso VII da IN 40/2020);

## 8 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Caso haja contratações **correlatas** (aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa **prestação do serviço**, mas que não precisam, necessariamente, ser adquiridas para a completa prestação do objeto principal) e/ou **interdependentes** (aquelas que precisam ser contratadas juntamente com o objeto principal para sua completa **prestação dos serviços**, essas serão regulamentadas conforme prediz o art. 7º, inciso VIII da IN 40/2020 e também levando em consideração ao que aqui descreve para determinação dessas relação (correlatas/interdependentes) no termo de contratação.

## 9 - ALINHAMENTO COM PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES-PAC

No que se refere a demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, será indicado no termo de contratação, se há correlação ao Plano Anual de Contratações-PCA, ou, se for o caso, de não indicar essa demonstração, ficará indicado como ausência de previsão a sua não menção, por falta de conexão com o objeto contratual o referido plano, conforme dispõe o art. 7º, inciso IX da IN 40/2020.

## 10 - DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Os Resultados pretendidos, com a **aquisição**, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável, são aqui existentes (em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis), por tais motivos litados, tal como a resolução da ausência do desempenho do serviço contratado e os resultados positivos criados, conforme consta a frente, com a contratação irá suprir demanda à realizar a **aquisição junto ao Município de Israelândia, Estado de Goiás**; (art. 7º, inciso X da IN 40/2020)

## 11 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

As providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, poderão ser listadas posteriormente, junto com a determinação da fiscalização e gestão contratual ou adequação do meio onde será realizada **aquisição**, (art. 7º, inciso XI da IN 40/2020)

## 12 - IMPACTOS AMBIENTAIS

No que se refere à possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento (art. 7º, inciso XII da IN 40/2020), indica-se que a presente **aquisição, não revela haver impactos ambientais, por ora**, havendo a elaboração do Plano de Logística Sustentável (PLS) da Administração, tais impactos serão verificados e indicados ou não nessa elaboração desse Plano.

## 13 - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A viabilidade da contratação com relação ao posicionamento conclusivo sobre a viabilidade que se destina a **aquisição**, se revela razoável a formalização da necessidade (art. 7º, inciso XIII da IN 40/2020), convalidando assim a presente com pareceres finais sobre a contratação pretendida, contendo também indicação da viabilidade técnica, operacional e orçamentária e demais atos a serem necessários, assim como a adequação à necessidade identificada na demanda de contratação.

Israelândia-GO, 10 de fevereiro de 2026.



**Pricilla Eugênia Mourão**  
Secretário Municipal de Esporte